

ANEXO III

TABELA 1 - MODALIDADES DE BOLSAS

Tabela 1- Critérios de Enquadramento dos bolsistas	Modalidades/Níveis	Valor da Mensalidade
Desenvolvimento Científico e Tecnológico	DCT	
Pesquisador/Técnico de nível superior com: doutorado, experiência e liderança internacional comprovada através da coordenação de Projetos, Formação de Recursos Humanos, obtenções de patentes ou desenvolvimento de produtos, com experiência profissional mínima de 14 anos.	DCT-1	R\$ 15.000,00
Pesquisador/Técnico de nível superior, com doutorado ou experiência equivalente, com experiência na coordenação de projetos e comprovada liderança nacional e internacional, experiência profissional mínima de 10 anos.	DCT-2A DCT-2B	R\$ 11.000,00 R\$ 9.000,00
Pesquisador/Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 8 anos; ou com 6 anos de experiência em coordenação de projetos; ou profissional com doutorado; ou profissional mestre titulado há, no mínimo, 6 anos; ou técnico de nível médio com mínimo de 12 anos de experiência em áreas estratégicas definidas em Edital	DCT-3A DCT-3B DCT-3C	R\$ 8.000,00 R\$ 6.000,00 R\$ 5.000,00
Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 6 anos; ou com 4 anos de experiência em coordenação de projetos; ou profissional mestre titulado há, no mínimo, 4 anos; ou técnico de nível médio com o mínimo de 8 anos de experiência profissional.	DCT-4A DCT-4B	R\$ 5.000,00 R\$ 3.500,00
Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 3 anos; ou com 2 anos de experiência em coordenação de projetos; ou profissional recém mestre; ou profissional de nível superior cursando o Doutorado; ou técnico de nível médio com o mínimo de 5 anos de experiência profissional.	DCT-5A DCT-5B	R\$ 3.000,00 R\$ 2.700,00
Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 1 ano; ou técnico de nível médio com o mínimo de 3 anos de experiência profissional.	DCT-6A DCT-6B	R\$ 2.400,00 R\$ 2.100,00
Técnico de nível superior ou técnico de nível médio com o mínimo de 1 ano de experiência profissional; ou profissional de nível superior cursando o Mestrado.	DCT-7A	R\$ 1.950,00

4. CRONOGRAMA

Etapas	Datas e Prazos
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do Inmetro	12/09/2022
Data limite para inscrição de propostas	21/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da avaliação na página do Inmetro	30/09/2022
Prazo para interposição de recurso	30/09 e 03/10/2022
Divulgação do resultado final da seleção no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do Inmetro	até 07/10/2022

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Para que sejam considerados elegíveis à apresentação de propostas neste Edital, os proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

5.1 Elegibilidade

a) Formação e experiência compatíveis com os perfis definidos no Anexo II deste Edital.

5.2 Documentação

a) Formulário de Inscrição disponível na página do Inmetro (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/ensino-e-pesquisa/pronametro>).

b) Projeto de pesquisa, em arquivo no formato PDF, conforme modelo constante no Anexo I, contendo todas as fases até a data limite do projeto, com período mínimo de execução de 12 (doze) meses e no máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

c) Currículo Lattes, onde deve constar a formação e a experiência profissional, destacando a realização de atividades acadêmicas e científicas relevantes para a execução do projeto.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições devem ser efetuadas na página do Inmetro (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/ensino-e-pesquisa/pronametro>), até a data limite constante no Cronograma, item 4 deste Edital.

6.2 Serão considerados inscritos no processo seletivo os proponentes que atenderem aos requisitos do item 5, até o fim do prazo de inscrição. A ausência de qualquer informação ou documento exigido implicará na desclassificação do candidato.

6.3 O Inmetro não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

6.4 Será aceita uma única inscrição por proponente.

7. SOBRE O PROJETO DE PESQUISA

7.1 O documento constante na alínea "b" do subitem 5.2, deverá adotar obrigatoriamente o modelo descrito no Anexo I - Estruturação do Projeto de Pesquisa.

7.2 O período mínimo de execução do projeto é de 12 (doze) meses, e no máximo de 48 (quarenta e oito) meses. As atividades e metas programadas para cada período devem ser explicitadas em campo próprio do modelo descrito no Anexo I.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critérios de Análise	Peso	Nota
A	Mérito técnico-científico e relevância do Projeto para ações do Inmetro em Infraestrutura da Qualidade.	2	0 a 10
B	Formação e experiência do candidato para execução do Projeto (Avaliação curricular).	2	0 a 10
C	Justificativa para realização do Projeto.	1	0 a 10
D	Aderência do Projeto às metas, ações e temas elencados como prioritários, conforme disposto no item 3 deste Edital e no Anexo II.	2	0 a 10
E	Exequibilidade das metas previstas no cronograma de execução do Projeto.	1	0 a 10
F	Clareza quanto à definição dos objetivos, metas e prazos para acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido.	1	0 a 10
G	Relevância da proposta para o desempenho das atividades da unidade organizacional.	1	0 a 10

8.1 Os critérios definidos acima, com respectivos pesos e notas, devem ser observados pelos consultores ad hoc durante o processo de análise e avaliação.

8.2 As notas de cada critério variarão de 0 (zero) a 10 (dez) e poderão ser utilizadas até 2 (duas) casas decimais.

8.3 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.4 As notas de cada critério são as notas multiplicadas pelos seus pesos respectivos (nota critério = nota x peso).

8.5 No caso de empate, será considerado a maior nota obtida no critério "A" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério "B".

9. ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações individuais e comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.1 Pré-qualificação

Nesta etapa, a Secretaria do Pronametro verificará o atendimento aos seguintes requisitos:

Elegibilidade dos candidatos, conforme item 5.1 deste Edital;
Preenchimento do Formulário de Inscrição;

Observações:

- As modalidades descritas na Tabela 1 permitem que o bolsista seja enquadrado na Classe B quando cumprir apenas um dos requisitos, ou enquadrado na Classe A quando acumular mais de uma qualificação requerida para o nível ou demonstrar algum destaque curricular, como a obtenção de prêmios;

- Pesquisadores que possuem vínculo com outras instituições que tenham Acordos de Cooperação com o Inmetro, classificados nas categorias DCT-1 a DCT-3 poderão receber 20, 40 ou, excepcionalmente, 60 % do valor da bolsa descrita na Tabela 1, em função da dedicação a proposta de interesse do Inmetro;

- A categoria DCT-1 é reservada a candidatos que tenham mostrado excelência continuada na produção científica e na formação de recursos humanos, e que liderem grupos de pesquisa consolidados. O perfil deste nível de pesquisador deve, na maior parte dos casos, extrapolar os aspectos unicamente de produtividade para incluir aspectos adicionais que mostrem uma significativa liderança dentro da sua área de pesquisa no Brasil e capacidade de explorar novas fronteiras científicas em projetos de risco.

EDITAL Nº 3, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia do Inmetro

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), vinculado ao Ministério da Economia (ME), torna público o presente Edital para seleção e concessão de bolsas no âmbito do Subprograma Pesquisa e Desenvolvimento em Infraestrutura da Qualidade, do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro), em consonância com o disposto nas Portarias nº 174, de 28 de junho de 2017, publicada no DOU de 03/07/2017 (seção 01, páginas 40 e 41), e nº 359, de 25 de agosto de 2021, publicada no DOU de 27/08/2021 (sessão 01, página 59).

1. FINALIDADE

Apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa técnico-científica, por meio da participação de pesquisadores, em ações, projetos e programas que estejam sob o encargo das unidades organizacionais do Inmetro.

2. OBJETIVOS

2.1 Incentivar, por meio da concessão de bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a implementação de projetos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços no campo da Infraestrutura da Qualidade e áreas afins;

2.2 Incentivar a realização de pesquisas para busca de soluções dos problemas enfrentados por empresas públicas ou privadas, e indústrias brasileiras;

2.3 Agregar competências por meio da participação de pesquisadores em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de interesse do Inmetro.

3. NATUREZA E ESCOPO DAS PROPOSTAS

3.1 O presente Edital destina-se à concessão de bolsas de pesquisa para projetos alinhados aos temas de interesse do Inmetro, listados no Anexo II. Os projetos são individuais.

3.2 O candidato deverá submeter proposta somente para 1 (uma) vaga de 1 (uma) linha de pesquisa descrita no Anexo II.

3.3 As propostas devem estar alinhadas a, no mínimo, um dos Objetivos ou Ações do Plano Estratégico do Inmetro 2021-2023 (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/acesso-a-informacao/institucional>).



11. DAS BOLSAS

11.1 Duração

11.1.1 A bolsa terá duração inicial de até 12 (doze) meses, admitindo-se até 3 (três) renovações de até 12 meses cada. A duração do projeto de pesquisa deverá ser especificada no cronograma apresentado na submissão, respeitado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses de vigência previsto no Edital.

11.2 Implementação, Cancelamento da bolsa e Substituição de proposta

11.2.1 As propostas selecionadas serão apoiadas por meio da concessão de bolsa do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia, do Inmetro (Pronametro), mediante assinatura do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa.

11.2.2 O candidato aprovado terá até 90 (noventa) dias para assinar o Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa a partir da data da publicação do resultado final da seleção deste Edital no DOU.

11.2.3 O prazo estabelecido no subitem 11.2.2 poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Gestora do Subprograma Pronametro-Pesquisa e Desenvolvimento em Infraestrutura da Qualidade mediante pedido justificado apresentado pelo candidato aprovado e encaminhado ao endereço eletrônico pronametro@inmetro.gov.br, em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

11.2.4 O candidato aprovado que possua vínculo e tenha postulado dedicação parcial à execução do projeto, deverá apresentar, para implementação da bolsa, cópia do acordo de cooperação técnica celebrado entre o Inmetro e a respectiva instituição de vínculo, em conformidade com o regramento para enquadramento constante na "Tabela 1 - Modalidades de Bolsas", Anexo III deste Edital.

11.2.5 A bolsa será concedida ao candidato que teve o seu currículo e projeto selecionados, logo em caráter intuitu personae, não sendo, portanto, permitida a substituição do bolsista por outro, para execução do mesmo projeto. Neste caso, o projeto e a bolsa deverão ser encerrados.

11.2.6 Havendo cancelamento de bolsista, a vaga disponibilizada poderá ser ocupada por candidato que tenha obtido classificação no âmbito deste Edital, cuja implementação da bolsa dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira do Inmetro.

11.2.7 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer tempo, a pedido do bolsista, por meio de solicitação encaminhada ao endereço eletrônico pronametro@inmetro.gov.br, contendo a justificativa para o pedido.

11.2.8 O Inmetro poderá efetuar o cancelamento da bolsa a qualquer tempo em função de fatos motivados pelo bolsista (desempenho insatisfatório ou falecimento, por exemplo), ou por motivação institucional, como limitações orçamentárias ou financeiras e, nestes casos, o bolsista receberá comunicado com a justificativa para o cancelamento da bolsa.

11.2.9 O cancelamento da bolsa, por qualquer motivo, não desobrigará o bolsista da entrega dos relatórios e outros documentos pertinentes previstos para seu encerramento, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O não atendimento a este prazo, sem justificativa, poderá sujeitar o bolsista à devolução do valor recebido no período em que a bolsa esteve vigente.

11.2.10 O Inmetro poderá conceder novas bolsas durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vigência do Edital, a contar da data da implementação das bolsas prevista no Cronograma, item 4, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, observada a ordem de classificação das propostas no processo seletivo.

11.2.11 O candidato aprovado deverá manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na seleção da proposta, necessárias ao perfeito desenvolvimento do projeto.

11.2.12 É de exclusiva responsabilidade de cada candidato aprovado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11.2.13 O projeto deverá ser executado presencialmente no Campus Dr. Armênio Lobo da Cunha Filho, do Inmetro, localizado no Distrito de Xerém, Duque de Caxias/RJ, ressalvados os casos previstos no subitem 11.2.4.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento cotidiano das atividades, do desempenho dos bolsistas e da evolução dos projetos estará sob a responsabilidade do servidor-coordenador ou chefe de Divisão pertinente.

12.2 Durante a vigência da bolsa o Inmetro poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

12.3 Para fins de monitoramento e avaliação, o candidato aprovado deverá apresentar ao Inmetro, ao final da vigência da bolsa, o relatório parcial/final de execução do projeto, conforme estabelecido no Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa.

12.4 O candidato aprovado deverá informar ao Inmetro toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto, ou alteração em dados cadastrais que ocorra durante a vigência da bolsa.

12.5 Durante a vigência da bolsa, toda e qualquer comunicação deverá ser dirigida à Secretaria do Pronametro, por meio do correio eletrônico pronametro@inmetro.gov.br.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do Inmetro, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Inmetro.

14.2 É vedado ao Inmetro conceder bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de supervisores, coordenadores, consultores ad hoc e membros de Comissão Gestora.

14.3 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja inadimplente com o Inmetro ou com outras agências de fomento nacionais.

14.4 É vedado o acúmulo de bolsas com outras do Inmetro ou de quaisquer agências de fomento nacionais.

14.5 O Inmetro se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

14.6 Caso sejam detectadas irregularidades durante a vigência, a bolsa será suspensa para averiguações, podendo ser cancelada a critério do Inmetro.

14.7 No caso de irregularidades no uso da bolsa, os valores pagos estarão sujeitos a resarcimento, de acordo com as normas que regem o uso de recursos públicos.

14.8 As publicações técnico-científicas, apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Inmetro.

14.9 A matrícula em Programa de Mestrado ou Doutorado, durante a vigência da bolsa, implica o reenquadramento dos valores da bolsa para os níveis praticados no Subprograma Pronametro-Ensino.

14.10 A execução do trabalho será em modo presencial no Campus Dr. Armênio Lobo da Cunha Filho, do Inmetro, localizado no Distrito de Xerém, Duque de Caxias/RJ, ressalvados os casos previstos no subitem 11.2.4.

14.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Gestora do Subprograma.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Inmetro

ANEXO I

ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- Identificação do Proponente.
- Título do Projeto.
- Indicação da linha de pesquisa (conforme Anexo II).

4. Introdução (contendo fundamentação teórica e embasamento técnico-científico).

5. Justificativa

6. Objetivos (geral e específicos).

7. Metas (definir claramente o cronograma).

8. Metodologia e estratégia a ser executada.

9. Resultados esperados

10. Cronograma de execução do projeto, com período mínimo de execução de 12 (doze) meses e no máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contendo todas as fases até a data limite de conclusão do projeto.

11. Referências Bibliográficas.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

I. Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia (Dimci)

Identificação da Linha de Pesquisa	Nº de Vagas	Perfil do candidato
Desenvolvimento e certificação de soluções de calibração de elementos inorgânicos.	1	Técnico de nível superior com experiência em metrologia, química analítica e sistema de gestão da qualidade.
Aperfeiçoamento e desenvolvimento de métodos de medição em fotometria e colorimetria, e suas aplicações em Smart Cities.	1	Técnico de nível superior com experiência em óptica física e metrologia.
Metodologia baseados em Oxido de Grafeno, Nanofolhas de Óxidos metálicos para remoção de contaminantes de matrizes aquosas e análise por sensores eletroquímicos desenvolvidos.	1	Doutor, com experiência em eletroquímica, sensores a base de grafeno e nanofolhas de óxidos metálicos, produção de grafeno.
Interlaboratorial para método de qualificação da aderência de filmes antidesgaste aplicados em materiais utilizados em implantes ortopédicos.	1	Mestre ou doutor em metrologia de materiais, com experiência em desenvolvimento de métodos metrológicos de avaliação do desempenho de materiais e peças sujeitas a desgaste e atrito para aplicações tecnológicas.

ANEXO III

TABELA 1 - MODALIDADES DE BOLSAS

Tabela 1- Critérios de Enquadramento dos bolsistas	Modalidades/Níveis	Valor da Mensalidade
Desenvolvimento Científico e Tecnológico	DCT	
Pesquisador/Técnico de nível superior com: doutorado, experiência e liderança internacional comprovada através da coordenação de Projetos, Formação de Recursos Humanos, obtenções de patentes ou desenvolvimento de produtos, com experiência profissional mínima de 14 anos.	DCT-1	R\$ 15.000,00
Pesquisador/Técnico de nível superior, com doutorado ou experiência equivalente, com experiência na coordenação de projetos e comprovada liderança nacional e internacional, experiência profissional mínima de 10 anos.	DCT-2A DCT-2B	R\$ 11.000,00 R\$ 9.000,00
Pesquisador/Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 8 anos; ou com 6 anos de experiência em coordenação de projetos; ou profissional com doutorado; ou profissional mestre titulado há, no mínimo, 6 anos; ou técnico de nível médio com mínimo de 12 anos de experiência em áreas estratégicas definidas em Edital	DCT-3A DCT-3B DCT-3C	R\$ 8.000,00 R\$ 6.000,00 R\$ 5.000,00
Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 6 anos; ou com 4 anos de experiência em coordenação de projetos; ou profissional mestre titulado há, no mínimo, 4 anos; ou técnico de nível médio com mínimo de 8 anos de experiência profissional.	DCT-4A DCT-4B	R\$ 5.000,00 R\$ 3.500,00
Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 3 anos; ou com 2 anos de experiência em coordenação de projetos; ou profissional recém mestre; ou profissional de nível superior cursando o Doutorado; ou técnico de nível médio com o mínimo de 5 anos de experiência profissional.	DCT-5A DCT-5B	R\$ 3.000,00 R\$ 2.700,00
Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 1 ano; ou técnico de nível médio com o mínimo de 3 anos de experiência profissional.	DCT-6A DCT-6B	R\$ 2.400,00 R\$ 2.100,00
Técnico de nível superior ou técnico de nível médio com o mínimo de 1 ano de experiência profissional; ou profissional de nível superior cursando o Mestrado.	DCT-7A	R\$ 1.950,00



Observações:

- As modalidades descritas na Tabela 1 permitem que o bolsista seja enquadrado na Classe B quando cumprir apenas um dos requisitos, ou enquadrado na Classe A quando acumular mais de uma qualificação requerida para o nível ou demonstrar algum destaque curricular, como a obtenção de prêmios;

- Pesquisadores que possuem vínculo com outras instituições que tenham Acordos de Cooperação com o Inmetro, classificados nas categorias DCT-1 a DCT-3 poderão receber 20, 40 ou, excepcionalmente, 60 % do valor da bolsa descrita na Tabela 1, em função da dedicação a proposta de interesse do Inmetro;

- A categoria DCT-1 é reservada a candidatos que tenham mostrado excelência continuada na produção científica e na formação de recursos humanos, e que liderem grupos de pesquisa consolidados. O perfil deste nível de pesquisador deve, na maior parte dos casos, extrapolar os aspectos unicamente de produtividade para incluir aspectos adicionais que mostrem uma significativa liderança dentro da sua área de pesquisa no Brasil e capacidade de explorar novas fronteiras científicas em projetos de risco.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 183023

Número do Contrato: 22/2020.

Nº Processo: 52600.018663/2018-52.

Pregão. Nº 10/2020. Contratante: INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOG. Contratado: 16.099.194/0001-64 - ELETRODATA ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Repactuar e Reajustar o Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 22/2020 (SEI 0753534), com base nos cálculos apresentados na Nota Técnica nº 39/2022/Dicoc/Coadi/Diraf-Inmetro (SEI 1310815), em consonância ao art. 65, § 8.º, da Lei 8.666/1993; e Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados n.º 22/2020 (SEI 0753534), com base na Nota Técnica nº 22/2022/Seman/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1275574), conforme previsto no item 2.1 da sua Cláusula Segunda e no inciso ii do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com início em 10/09/2022 e término em 10/09/2023.. Vigência: 10/09/2022 a 10/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.434.981,97. Data de Assinatura: 09/09/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 09/09/2022).

SUPERINTENDÊNCIA DO GOIÁS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2022

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SURGO, no exercício de suas atribuições conferidas nos artigos 26, § 4º e 28, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, após frustradas todas as tentativas de notificação via postal e correio eletrônico, NOTIFICA a empresa TOTAL LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.168.618/0001-72, quanto à aplicação da penalidade de MULTA e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO COM ESTA SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, com fundamento no Artigo 87, Incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, em virtude de diversas SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS, no âmbito do Contrato nº 09/2018, em face de recorrentes pendências e erros na documentação apresentada, mensalmente, pela Empresa e ainda, em razão dos fatos mencionados, a Fiscalização e a Gestão do Contrato nº 09/2018 formalizou o REGISTRO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, caracterizando que a Empresa vem reiteradamente apresentando deficiências na apresentação da documentação requerida mensalmente, com reincidência no descumprimento de cláusulas contratuais. Resguarda-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para apresentação de recurso da imposição das penalidades, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla e prévia defesa.

CRISTIANE DIAS LEPIANE

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no Estado da Bahia - IBAMETRO, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de autuação encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento da lavratura do auto de infração e, instauração de processo administrativo.

INTERESSADO	CNPJ/CPF	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	ESTADO
L J INDUSTRIA DE CERAMICA E ARTEFATOS LTDA- CERAMICA ALDEIA II	05.644.247/0001-64	1858/2021	4001130004682	SE
L.P.M DE MACAE TRANSPORTES LTDA	07.081.239/0001-82	0547/2020	3314080	RJ
JEFFERSON CASSIMIRO SANTOS - MSP REPRESENTAÇÕES	35.440.738/0001-54	0088/2022	4001130004714	MG

Resguarda-se, por oportuno, que conforme dispõe o Art. 13 da Resolução CONMETRO nº 08 de 22 de dezembro de 2006, caberá apresentação de defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO tem amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados.

Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter maiores informações neste órgão delegado do INMETRO no Estado da Bahia, localizado na Rua Minas Gerais, nº 403, Bairro Pituba, Salvador-BA.

THALES DOURADO MOITINHO PINHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no Estado da Bahia - IBAMETRO, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento da decisão proferida nos processos abaixo relacionados, bem como para efetuarem o pagamento das multas aplicadas, a contar da publicação do presente edital.

INTERESSADO	CNPJ/CPF	Nº DO PROCESSO	Nº DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO	ESTADO
PADMA INDUSTRIA E ALIMENTOS S.A	89.940.878/0250-24	3078/2014	1954086	SP
MANOEL PEREIRA ROCHA	745.24.635-20	4061/2015	1962467	SP
UNIDOS HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA	08.208.391/00001-6119/2015	1964231		PE

BIO. ALIMENTOS S.A	IND. DE	06.182.989/0001-88	6353/2015	1964014	SP
BIO. ALIMENTOS S.A	IND. DE	06.182.989/0001-88	6493/2015	1964527/1964525	SP
UNIDOS HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA		08.208.391/00001-96	0692/2016	1967108	PE
UNIDOS HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA		08.208.391/00001-96	2390/2016	1968912	PE
UNIDOS HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA		08.208.391/00001-96	2532/2016	1968721	PE
AMSL INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	IND. DE	13.219.584/0001-32	3673/2016	2757880	MG
AMSL INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	IND. DE	13.219.584/0001-32	0165/2017	2759534	MG
UNIDOS HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA		08.208.391/00001-96	0480/2017	2759709/2759708	PE
UNIDOS HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA		08.208.391/00001-96	0617/2017	2760613	PE
USINA RIBEIRÃO LTDA		11.642.612/0001-02	0830/2017	2760630	PE
UNIDOS HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA		08.208.391/00001-96	1132/2017	2760916	PE
KIVITA ALIMENTOS LTDA		05.582.337/0001-78	1207/2017	2761099	PE
USINA RIBEIRÃO LTDA		11.642.612/0001-02	1208/2017	2761096	PE
LUCIANO BARBOSA RODRIGUES		039.559.624-66	2932/2017	2762947	PE
UNIDOS HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA		08.208.391/00001-96	3108/2017	2761378	PE
LUIZ A BOSI DA SILVA LANCHONETE - ME		14.252.295/0001-06	3217/2017	2761525	ES
EURO PAPEIS LTDA - EPP		26.648.731/0001-06	3237/2017	2762148	SE
AMSL INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	IND. DE	13.219.584/0001-32	3839/2017	2762829	MG
AMSL INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	IND. DE	13.219.584/0001-32	5391/2017	2764343	MG
AMSL INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	IND. DE	13.219.584/0001-32	5423/2017	2764323/2764325/0763993/2763995	
JM&N COMERCIO LTDA - ME		11.070.436/0001-73	6139/2017	2765274	CE
JM&N COMERCIO LTDA - ME		11.070.436/0001-73	2584/2018	2768570	CE
EUROPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		13.365.345/0001-90	4723/2018	2769685	SE
MERCAVALE MERCANTIL VALE DO SOL COMERCIO DE PRODUTOS		41.798.240/0001-60	0836/2019	2771335	MG
JRS ALIMENTOS EIRELI		10.425.948/0001-42	1424/2019	2772026	SC
RODOCON CONSTRUÇÕES		30.090.575/0006-18	1576/2019	3311659	SP
JRS ALIMENTOS EIRELI		10.425.948/0001-42	1946/2019	3311176	SC
JRS ALIMENTOS EIRELI		10.425.948/0001-42	2350/2019	2772463	SC
MIX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		09.137.485/0001-34	0038/2020	3313004	RJ

Resguarda-se, por oportuno, que conforme dispõe o Art. 23 da Resolução CONMETRO nº 08 de 22 de dezembro de 2006, bem como Art. 59 da Lei 9.784/1999, caberá interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO tem amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados.

Cabe ainda informar que a ausência de manifestação sob o presente edital poderá implicar em:

- INSCRIÇÃO do débito como DÍVIDA ATIVA do Inmetro e ajuizamento da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei nº 6.830/80;

- Atualização da dívida incidindo: correção monetária, multas, juros, honorários e despesas judiciais;

- INCLUSÃO no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados dos Órgãos Federais) após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei 10.522 de 19 de julho de 2002, que impedirá a obtenção de crédito que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios;

Informamos, ainda, que o título poderá ser encaminhado ao Cartório de Títulos e Protestos, nos termos da Lei nº 9.492/97.

Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter maiores informações neste órgão delegado do INMETRO no Estado da Bahia, localizado na Rua Minas Gerais, nº 403, Bairro Pituba, Salvador-BA.

THALES DOURADO MOITINHO PINHO